

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - RN

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

REFERENTE AO CONTRATO Nº6013/2017

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017 – PMM

Nº Processo: 013/2017. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2017.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS GENUINAS. Contratante: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN. Contratado: **JOSINALDO FRANCISCO DE SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ: 13.988.229/0001-28**. Valor global estimável R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);

Dotação:

20.606 0005 2 128 – Manut. da Sec. Mun. de agricultura, no Elemento de Despesa: 3390.39 – pessoa jurídica, Fonte: 100 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 20.606 0005 2 128 – Manut. da Sec. Mun. de agricultura, no Elemento de Despesa: 3390.30 – mat. de consumo, Fonte: 1000 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10.301 0003 2 039 – Manut. da Sec. Mun. de saúde, no Elemento de Despesa: 3390.39 – pessoa jurídica, Fonte: 1002 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10.301 0003 2 039 – Manut. da Sec. Mun. de saúde, no Elemento de Despesa: 3390.30 – mat. de consumo, Fonte: 1002 – Recursos Ordinários

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12.361 0013 2 098 – Manut. da Sec. Mun. de educação, c. e esporte, no Elemento de Despesa: 3390.39 – pessoa jurídica, Fonte: 1061 – Recursos Ordinários.

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 12.361 0003 2 091 – Manut. da Sec. Mun. de educação, c. e esporte, no Elemento de Despesa: 3390.30 – mat. de consumo, Fonte: 1002 – Recursos Ordinários.

Vigência: 6 meses a partir da assinatura.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Contratante: **Luís Eduardo Bento da Silva – Prefeito Municipal.**

Contratado: **Josinaldo Francisco de Souza - Administrador.**

Maxaranguape/RN, 20.03.2018.